



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se cebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	" 80\$
A 2.ª série 120\$	" 70\$
A 3.ª série 120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter sido depositado o instrumento de ratificação, por parte da Etiópia, dos actos internacionais relativos à Convenção Postal Universal e ao Acordo relativo às encomendas postais, assinados em Bruxelas em 11 de Julho de 1952.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 242:

Abre um crédito na província ultramarina de Cabo Verde para pagamento dos vencimentos ao aspirante para a Conservatória do Registo Predial da comarca de Sotavento.

Portaria n.º 16 243:

Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique para pagamento dos vencimentos ao pessoal da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil que presta serviço eventual naquela província.

Portaria n.º 16 244:

Determina que o Governo-Geral de Angola abra um crédito destinado a obras do aproveitamento hidroeléctrico das Mabubas, no Dande, incluídas no programa de execução da 1.ª fase, 1957, do Plano de Fomento.

Portaria n.º 16 245:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Instituto de Medicina Tropical.

Portaria n.º 16 246:

Mantém suspensa durante o corrente ano a cobrança das sobretaxas que incidem sobre o arroz descascado ou em meio preparo e seus subprodutos exportados da província ultramarina da Guiné.

disposições relativas à correspondência-avião, protocolo final e anexos;

b) Acordo relativo às encomendas postais, protocolo final, regulamento de execução e anexos.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 28 de Março de 1957. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 242

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Cabo Verde um crédito especial de 16.800\$ para pagamento dos vencimentos ao aspirante para a Conservatória do Registo Predial da comarca de Sotavento, previsto no § 1.º do artigo 11.º do Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto n.º 38 084, de 27 de Junho de 1952, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 6.º, artigo 171.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de justiça — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da província de Cabo Verde.

Ministério do Ultramar, 6 de Abril de 1957. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, foi depositado nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica, em 22 de Fevereiro de 1957, o instrumento de ratificação, por parte da Etiópia, dos seguintes actos internacionais, assinados em Bruxelas em 11 de Julho de 1952:

a) Convenção Postal Universal, protocolo final e anexos, regulamento de execução e anexos,

Portaria n.º 16 243

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial de 598.800\$ para pagamento dos vencimentos ao pessoal da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil que presta serviço eventual naquela província, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Artigo 65.º, n.º 1), alínea a) «Administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações certas